



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL
CONSELHO SECCIONAL DE TOCANTINS

OFÍCIO Nº 425/2020 – SAP

Brasília, 06 de outubro de 2020.

A Sua Excelência Desembargador BRASILINO
SANTOS RAMOS
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região
SAS Quadra 1, Bloco D, Praças dos Tribunais Superiores Brasília – DF

Assunto: **Manifestação Ofícios n°s 1530559 e 1530522. Retomada das atividades graduais na 10ª Região.**

Senhor Presidente,

A Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional do Distrito Federal e Seccional de Tocantins, a Associação de Advogados Trabalhistas do Distrito Federal – AATDF e a Associação Tocantinense de Advogados Trabalhistas – ATAT, ao cumprimentar V. Exa., vêm, respeitosamente, manifestar sobre os Ofícios 1530559 e 1530522 que dispõem sobre a retomada das atividades graduais na 10ª Região.

Antes, porém, ressaltamos o reconhecimento aos esforços despendidos e desejamos promover elogioso registro ao Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, quer pela preocupação manifestada em relação à retomada das atividades, quer pela manutenção, nos casos em que viável, da prestação jurisdicional tão necessária à ordem e à paz social.

Cabe ressaltar que algumas entidades que assinam o presente ofício, no caso, AATDF e OABDF, esclarecem que já se manifestaram em similar sentido, quando do envio do Ofício nº. 414/2020, datado de 22 de setembro de 2020, que ainda se encontra pendente de apreciação por este egrégio Tribunal Regional.

Naquela ocasião, as referidas entidades informaram sua preocupação com a demora ou adiamento da reabertura do Tribunal e das Varas do Trabalho e requereram sua imediata reabertura e utilização, pelo menos, das salas de audiências que possuem ventilação natural e ambiente salubre para realização de colheita de depoimentos das partes e testemunhas, em princípio, para todos, porém, principalmente para aqueles que não têm acesso à internet ou detém alguma outra dificuldade, com o fito de manter a prestação jurisdicional tão perseguida por este colendo Tribunal.

No entanto, a despeito de reconhecer a disposição e a intenção do Tribunal, não podemos deixar de manifestar nossa preocupação e a necessidade de requerer o retorno



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL
CONSELHO SECCIONAL DE TOCANTINS

presencial imediato das atividades jurisdicionais essenciais, em especial, das audiências de instrução e julgamento e as sessões de julgamento dessa Corte.

Corroborando o ofício citado acima, insta dizer que no dia 05.10.2020 a advocacia trabalhista da 10ª Região realizou Audiência Pública, visando debater sobre o retorno das atividades na 10ª Região. Nesta, a advocacia reiterou a necessidade de reabertura imediata dos fóruns do DF e TO, com registros da importância imensa de acesso às instituições financeiras que lá se encontram (Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil), mas, principalmente, para realização de audiências de instruções no modo presencial.

Há grande preocupação com a demora na retomada das atividades presenciais perante a Justiça do Trabalho da 10ª Região quando todos, ou quase todos, os estabelecimentos e as instituições do DF e TO já retomaram suas atividades.

Assim, sendo o Poder Judiciário atividade essencial à sociedade, nada mais justifica, nessa fase, manter as portas ainda fechadas à população em momento em que a prestação jurisdicional deve ser ainda mais célere e efetiva.

O pedido de retomada das audiências de instrução no modo presencial toma ainda mais força após a recente decisão do CNJ no ATO NORMATIVO – 0008090- 26.2020.2.00.0000, que determinou aos tribunais em seu artigo 1º:

Art. 1º Os Tribunais deverão disponibilizar salas para a realização de atos processuais, especialmente depoimentos de partes, testemunhas e outros colaboradores da justiça por sistema de videoconferência em todos os fóruns, garantindo a adequação dos meios tecnológicos aptos a dar efetividade ao disposto no artigo 7º do CPC.

Insta observar que o pleito da advocacia trabalhista leva em consideração os últimos boletins epidemiológicos produzidos pela Secretaria Estado de Saúde do Distrito Federal e a Fundação Oswaldo Cruz - Fiocruz, já publicados, onde se constata uma redução expressiva do número de contaminação e de óbitos confirmados pelo COVID-19, além da redução na curva de casos de Síndrome Respiratória Aguda Grave confirmados por COVID-19, segundo dados disponibilizados.

O retorno deverá ocorrer ainda com a observância de todas as normas de saúde e vigilância sanitária, jamais se afastando de seus protocolos, bem como mantendo em segurança os advogados, servidores, terceirizados, magistrados, e procuradores, com maior atenção aos que se encontram em grupo de risco.

Observados os critérios de segurança sanitária, torna-se, portanto, indispensável a presença dos magistrados, procuradores, quando for o caso, e dos servidores nas diversas



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL
CONSELHO SECCIONAL DE TOCANTINS

unidades que integram essa conceituada 10ª Região.

Logo, por todo o exposto, a advocacia trabalhista requer a alteração na Portaria Conjunta nº 5/2020 para que, na etapa inicial, artigo 9º, abranja a realização de audiências de instrução que estão previstas apenas no artigo 11, etapa final, bem como seja determinado a reabertura das instituições financeiras mencionadas de imediato.

Por fim, requeremos ainda o envio deste ofício para apreciação do Pleno, com possibilidade de sustentação oral pelas entidades aqui inscritas.

Na oportunidade, renovamos nossos protestos de estima e consideração, permanecendo ao inteiro dispor para o que mais se faça necessário.

Atenciosamente,

DELIO LINS E SILVA JÚNIOR

Presidente OABDF

GEDEON BATISTA PITALUGA JÚNIOR

Presidente OAB/TO

ELISE RAMOS CORREIA

Presidente AATDF

LEONARDO MENESES MACIEL

Presidente ATAT

MARCELO PERES BORGES

Representante da AATDF perante o TRT

FERNANDO ABDALA

Presidente da Comissão de Direito do Trabalho da OABDF